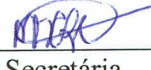




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 0707 do livro nº 06
de protocolo de: Proposta de Lei
Em: 14/11/24

Secretária

PROJETO LEI Nº 022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

dasdasda

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense/FAMI, para a realização da 44ª Maratona Inhumense José Luiz Brandão e dá outras providências.”.

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense/FAMI, entidade sem fins lucrativos e de relevante interesse público, no valor de R\$ 277.202,30 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), destinada à realização da 44ª Maratona Inhumense José Luiz Brandão, evento de fomento ao esporte e à qualidade de vida.

Art. 2º. A concessão da subvenção social será realizada mediante celebração de convênio entre o Município e a FAMI - Fundação de Assistência ao Menor Inhumense, devendo o repasse dos recursos ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º. A instituição beneficiada deverá prestar contas ao Município de Inhumas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento, demonstrando a correta aplicação dos recursos concedidos, em conformidade com as normas de transparência e fiscalização aplicáveis.

Art. 4. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios em vigor, na seguinte programação:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL

Funcional Programática

Valor R\$

27.812.0721.2.153 - Apoio Financeiro a Atletas para participação em competições Nacional e Internacional

3.3.50.43 – Subvenção Social

277.202,30

Art. 5º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas (Lei nº 3.434, de 26 de dezembro de 2023), em favor do FMEL – Fundo Municipal de Esportes e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 277.202,30 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 0708 do livro nº 06

de protocolo de: Regulor de lei

Em: 14 / 11 / 24

Secretária

dois reais e trinta centavos), para atender à programação constante desta Lei, nos termos do Art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO DE GOIÁS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Inhumas

FERNANDA NETO VALIN
Secretária de Gestão



Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense/FAMI para a realização da 44ª Maratona Inhumense José Luiz Brandão, um evento que visa promover a prática esportiva, a integração social e o incentivo à saúde e ao bem-estar entre os moradores do município de Inhumas.

A Maratona Inhumense tem o potencial de impactar positivamente a comunidade, oferecendo um evento de acesso gratuito e amplo, que estimula o engajamento dos munícipes em atividades físicas e fomenta o turismo e o comércio local, atraindo participantes e visitantes de diversas regiões. Além disso, a realização desse evento contribui para a valorização de hábitos saudáveis e para o fortalecimento do esporte como meio de inclusão social e desenvolvimento humano.

A concessão da subvenção social se justifica pela importância do papel desempenhado pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI na organização e execução de eventos esportivos de interesse público, buscando tornar a maratona uma tradição local e um marco no calendário esportivo da cidade. A entidade, com seu histórico de serviços prestados à comunidade, possui a estrutura e experiência necessárias para realizar um evento de qualidade e em conformidade com as normas de segurança e bem-estar dos participantes.

Por fim, a subvenção é um investimento que retornará ao município em forma de benefícios sociais e econômicos, estimulando o desenvolvimento local e a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposta pelos nobres vereadores.

Assim, solicito que o projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ainda que em sessões extraordinárias.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Inhumas